

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A.**

Aos 07 (sete) dias do mês maio de 2009, às 9:15 horas, o Sr. Administrador Judicial, Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, deu por aberta e instalada a Assembléia Geral de Credores (“AGC”), em 2ª Convocação, de BRA Transportes Aéreos S.A. (“BRA” ou “Recuperanda”).

Na qualidade de presidente da AGC, o Sr. Administrador Judicial leu o Edital de Convocação.

O Sr. Administrador Judicial convidou o credor Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Junior e Quiroga Advogados, na pessoa de sua representante, Tatiana Flores Gaspar Fialho, para secretariá-lo, que aceitou o convite formulado.

O Sr. Administrador Judicial deu a palavra à Recuperanda, na pessoa de seu diretor-presidente Sr. Danilo Amaral, que passou a apresentar aos presentes todas as providências até o momento realizadas pela Recuperanda, por meio de projeção, tais como as obrigações regulatórias (aprovações da ANAC), pagamento de dívidas com consumidores, financiamento de sua atividade, reestruturação operacional e recontração de pessoal e reorganização e reestruturação administrativa, ora anexada à presente Ata (Anexo 1).

No que toca às pendências com a ANAC, a Recuperanda informou que todas as pendências existentes anteriores à aprovação do Plano de Recuperação foram sanadas.

O Sr. Danilo Amaral informou que (i) foi criada a empresa BRA Turismo Ltda. para operacionalizar as atividades da Recuperanda nesse novo modelo; (ii) houve a modificação da marca BRA, sem alteração de sua denominação social; (iii) houve a remodelação do site da Recuperanda, tendo sido criado o SAC, que não existia anteriormente, bem como uma página específica para os consumidores que foram prejudicados com a parada das operações da Recuperanda e que serão pagos nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Foi noticiada a realização dos primeiros vôos fretados, nacional e internacional, pela Recuperanda.

O Sr. Danilo Amaral esclareceu que a expectativa da Recuperanda é aumentar a frota e a malha aérea, com ênfase na qualidade dos serviços por meio de ferramentas gerencias eficientes, oferecendo um serviço diferenciado, focando sempre na satisfação dos clientes.

Outrossim, o Sr. Danilo Amaral informou que a ANAC instaurou um processo de caducidade do contrato de concessão celebrado com esta agência, a despeito de a Recuperanda já ter obtido da própria ANAC a revogação da suspensão de seu cheta. A Recuperanda apresentou robusta defesa no processo, cujo julgamento está pendente e deverá ocorrer na semana que vem.

O Sr. Danilo Amaral, esclareceu que o fretamento já está autorizado, restando pendente apenas a autorização da ANAC para a realização de vôo charter.

Com relação aos ajustes do Plano de Recuperação (“PRJ”), o Sr. Danilo Amaral explicou que, em razão de todas as dificuldades enfrentadas pela Recuperanda para a retomada de suas atividades, bem como o cenário mundial de grave retração no mercado de crédito, a Recuperanda propõe as seguintes modificações do Plano de Recuperação Judicial:

- (i) alteração da cláusula 4 (i) do PRJ extensão do prazo para o aporte de capital pela F&F Fratelli para 31.12.2009 ou assim que a empresa obter recursos necessários com a venda dos imóveis pertencentes à Penaranda Viagens e Turismo (descritos no item 5 do PRJ), que serviria de garantia à obtenção de tais recursos, venda que fica, desde já, aprovada pelos credores. Tais recursos poderão ser utilizados para que a empresa celebre contrato de mútuo com a BRA ou aumente o seu capital social;
- (ii) alteração da cláusula 4 (iii) do PRJ: extensão do prazo para a incorporação da Pawn para 6 meses a contar da data da presente AGC ou a utilização da Pawn como veículo para o aporte de recursos das BRA, podendo suas ações ou ativos serem utilizados como meio de garantir eventual aporte de recursos na BRA;
- (iii) alteração da cláusula 4.1. do PRJ: extensão do prazo para obtenção das licenças emitidas pela ANAC e extensão do prazo para reinício das atividades para a data do seu vôo inaugural, em 07.04.2009;
- (iv) alteração das cláusulas 9. e 9.2. do PRJ: a extensão do prazo de emissão das debêntures, bem como para a escolha pelos credores, para 3 meses a contar da data da presente AGC .

O Dr. Athos Procópio de Oliveira Junior, da Union National Fundo Investiment, perguntou quantas aeronaves estão operando atualmente. O Sr. Danilo Amaral esclareceu que há uma aeronave operando e outra está para ser incorporada pela Recuperanda em julho de 2009.

O Sr. Administrador Judicial solicitou que se constasse em ata que a Dra. Renata Iezzi, representante dos credores de contrato de arrendamento mercantil, e o Dr. Lutfé Yunes, representante da empresa Pasquale Cataldo & Cia. Ltda. compareceram à AGC às 10:00, tendo sido permitida a assinatura da lista de presença por ambos os representantes.

O Dr. Rodrigo Carneiro, representante do Banco Fibra S.A. perguntou se haveria uma apresentação acerca das projeções financeiras e das receitas da Recuperanda. O Sr. Danilo Amaral esclareceu que ainda não há uma apresentação formal a esse respeito, mas que se aguarda o fechamento do balanço da Recuperanda.

O Dr. Athos Procópio de Oliveira Junior, da Union National Fundo Investment requereu um esclarecimento sobre o vôo charter só poder ser realizado após a autorização da ANAC. O Sr. Danilo Amaral explicou que tecnicamente não há obstáculos para a realização desse tipo de vôo. Contudo, não seria conveniente se indispor com a ANAC, sendo prudente a Recuperanda aguardar o resultado do julgamento do processo administrativo, versando sobre a caducidade do contrato de concessão com a ANAC.

O Sr. Administrator Judicial, passou a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Joel Thomaz Bastos que esclareceu que não há um plano alternativo, nem uma nova minuta, tendo em vista que as alterações são de extensão de prazos para o fim de adequar o PRJ à nova realidade da Recuperanda, o que poderá ser facilmente deliberado na AGC. Por essa razão, o Dr. Joel perguntou se algum credor tinha alguma dúvida e/ou questionamento a ser formulado.

O Dr. Athos Procópio de Oliveira Junior, representante da Union National Fundo Investment questionou acerca da obrigação alternativa relacionada ao aporte de recursos pela Empresa F&F Fratelli, descrita no item (i) da presente ata.

Dr. Lucas Ildebrandi, representante do Banco Fibra S.A., solicitou um esclarecimento sobre a ordem do dia, bem como sobre a ordem para a votação das modificações do plano, tendo sido explicado pelo Dr. Joel Thomas Bastos que será seguida a ordem do dia, tal como consta no edital de convocação.

O Dr. Athos Procópio de Oliveira Junior, representante da Union National Fundo Investment, solicitou maiores esclarecimentos com relação ao item (i) e (ii) dos ajustes ao PRJ, o que foi feito pelo Dr. Joel Thomaz Bastos e o Sr. Danilo Amaral.

O Dr. Lucas Ildebrandi, representante do Banco Fibra S.A., sugeriu que fosse estipulado um prazo máximo para se definir se haverá ou não a incorporação da empresa Pawn. O Dr. Joel Thomaz Bastos e o Dr. Danilo Amaral concordaram com a sugestão do credor Banco Fibra S.A..

Posteriormente, o Dr. Joel Thomas Bastos sugeriu a suspensão da AGC por 20 minutos para que essas questões fossem debatidas, o que foi aprovado por unanimidade dos credores presentes.

Retomados os trabalhos da AGC, às 11:05, o Sr. Administrador Judicial deu início à votação sobre a alteração do PRJ, tendo sido feita a chamada nominal de cada um dos credores, que manifestaram a sua vontade, nos seguintes termos (Anexos 2 a 6):

a) Complementação da cláusula 4.(i) do PRJ, com a seguinte redação:

Redação Original

4. No prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar da data da homologação deste PLANO pelo Juízo da Recuperação, deverão ser tomadas as seguintes medidas pela BRA e pelo seu acionista F&F Fratelli:

(i) a F&F Fratelli, representada por seu sócio Walter Folegatti, deverá disponibilizar à BRA o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a título de mútuo, cuja restituição se dará necessariamente após o cumprimento integral do presente PLANO;

Complementação aprovada:

A extensão do prazo para o aporte descrito no item 4 (i) do Plano de Recuperação Judicial até a data limite de 31/12/2009. A obtenção de tais recursos poderá ocorrer inclusive com a venda dos imóveis pertencentes à Penaranda Viagens e Turismo (descritos no item 5 do Plano de Recuperação Judicial), venda que fica, desde já, aprovada pelos credores;. Tais recursos deverão ser utilizados para que a F&F celebre contrato de mútuo com a BRA ou aumente o seu capital social, conforme cláusula 4 (i) do Plano de Recuperação Judicial.

A complementação da cláusula 4.(i) do PRJ foi aprovada por unanimidade pelos credores, por cabeça e por valor do crédito, afastadas as abstenções.

b) Complementação da redação da cláusula 4.(iii) do PRJ, com a seguinte redação:

Redação original:

(iii) a BRA deverá incorporar sua subsidiária Pawn Investments LLC (“Pawn Investments”), e, por sucessão, receber todos os direitos e as obrigações celebrados pela Pawn Investments no âmbito do contrato de compra de aeronaves celebrado com a Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (Purchase Agreement Com 000149-07) (“Contrato Embraer”).

Complementação aprovada:

Como alternativa à incorporação da Pawn, os credores permitem à BRA, até o dia 31/12/2009, (i) utilizar a Pawn como veículo para aporte de recursos na BRA, podendo

suas ações ou ativos serem utilizados como meio de garantir referido aporte de recursos, ou (ii) manter a Pawn como subsidiária integral da BRA caso o contrato de compra de aeronaves celebrado com a Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (Purchase Agreement Com 000149-07) seja renegociado e reativado. Caso a Pawn não seja utilizada nos termos das alternativas acima detalhadas, a BRA deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 31/12/2009, incorporá-la definitivamente.

A complementação da cláusula 4.(iii) do PRJ foi aprovada por unanimidade pelos credores, por cabeça e por valor do crédito, afastadas as abstenções.

c) Modificação da cláusula 4.1. do PRJ, com a seguinte redação:

Redação original:

4.1. A BRA se compromete a obter todas as autorizações necessárias junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC até o dia 19 de dezembro de 2008. A retomada dos vôos deverá ocorrer em até 60 dias da concessão das referidas autorizações.

Modificação aprovada:

4.1. A BRA se compromete a obter todas as autorizações necessárias junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC até o dia 31/07/2009, sendo certo que a retomada dos voos ocorreu no dia 07/04/2009.

A modificação da cláusula 4.1 do PRJ foi aprovada por unanimidade pelos credores, por cabeça e por valor do crédito, afastadas as abstenções.

d) Modificação da cláusula 9. do PRJ, com a seguinte redação:

Redação original:

9. Para fins do pagamento dos Credores Financeiros e dos Credores Operacionais, a BRA deverá emitir, no prazo de 90 dias a contar da homologação do PLANO, duas séries de debêntures

Modificação aprovada:

9. Para fins do pagamento dos Credores Financeiros e dos Credores Operacionais, a BRA deverá emitir, até o dia 7/8/2009, duas séries de debêntures.

A modificação da cláusula 9 do PRJ foi aprovada por unanimidade pelos credores, por cabeça e por valor do crédito, afastadas as abstenções.

e) Modificação da cláusula 9.2. do PRJ, com a seguinte redação:

Redação original

9.2. A segunda série de debêntures poderá ser integralizada pelos Credores Financeiros e Operacionais que optarem por fazê-lo no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do plano, mediante pagamento com 20% do valor dos seus respectivos créditos constante da lista utilizada pelo Sr. Administrador Judicial para fins de votação na Assembléia Geral de Credores, e terá as seguintes características (Debêntures “B”)

Modificação aprovada:

9.2. A segunda série de debêntures poderá ser integralizada pelos Credores Financeiros e Operacionais que optarem por fazê-lo até o dia 7/5/2009, mediante pagamento com 20% do valor dos seus respectivos créditos constante da lista utilizada pelo Sr. Administrador Judicial para fins de votação na Assembléia Geral de Credores, e terá as seguintes características (Debêntures “B”)

A modificação da cláusula 9.2 do PRJ foi aprovada por unanimidade pelos credores, por cabeça e por valor do crédito, afastadas as abstenções.

A Dra. Renata Iezzi, representante dos credores de contrato de arrendamento mercantil se absteve, pedindo para que conste nesta ata, em nome de todos os credores que representa, que os mesmos entendem não estarem sujeitos à Recuperação Judicial e que aguardam decisão judicial nesse sentido. Caso contrário reservam-se o direito de optar pelas debêntures A e B, a seu critério.

A votação do item c do Edital de Convocação da presente AGC restou prejudicada tendo em vista a aprovação da modificação da cláusula 9.2. do PRJ, que permite que os credores possam fazer a opção para as debêntures B até o final do dia de hoje.

Passou-se, então, para a votação acerca do item d do Edital de Convocação da presente AGC, referente às minutas dos prospectos de emissão das debêntures, as quais foram projetadas.

O Dr. Agnaldo, representante do Banco Bradesco S.A. solicitou que fosse votada a suspensão da AGC para que os credores tivessem a oportunidade de apreciar a minuta das escrituras de emissão das debêntures.

O Sr. Administrador Judicial colocou em votação a proposta do Banco Bradesco S.A., tendo sido realizada a chamada nominal dos credores, restando aprovada pela unanimidade dos credores, afastadas as abstenções, a suspensão da presente AGC para o dia 15.05.2009, às 9:00hs, neste mesmo local.

O Sr. Administrador Judicial solicitou que a Recuperanda fornecesse uma cópia da minuta das escrituras de emissão das debêntures, com marcas de alteração, para os credores presentes, o que foi devidamente cumprido pela Recuperanda.

Os representantes das empresas de arrendamento mercantil foram convidados à assinarem a presente ata.

A AGC foi suspensa para a lavratura da presente ata. Após a leitura da ata, que foi aprovada pelos presentes, a mesma foi assinada pelo Sr. Administrador Judicial, na qualidade de presidente da AGC, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois Credores com Garantia Real e dois Credores Quirografários, seguindo abaixo a relação dos presentes, bem como a Lista de Presença (Anexo 4).

São Paulo, 07 de maio de 2009.

Alfredo Luiz Kugelmas
Administrador Judicial
Presidente

Tatiana Flores Gaspar Fialho
Secretária

BRA Transportes Aéreos S.A.
p. Danilo Amaral

Credores com Garantia Real

Banco ABN Amro Real S.A.

Banco Santander S.A.

Credores Quirografários

Banco Bradesco S.A.

Banco Fibra S.A.

Relação dos presentes:

AAR AIRCRAFT & TURBINE CENTER

AAR AIRCRAFT COMPONENT SERVICES

AAR ALLEN ASSET MANAGEMENT

AAR LANDING GEAR SERVICES

BANCO BRADESCO S/A - SUB-ROGATÁRIO DA CIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

BANCO FIBRA S/A

BANCO ABN AMRO REAL S/A

BANCO SOFISA S/A

BR FOMENTO MERCANTIL E PARTICIPAÇÕES LTDA

GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO MARREY JR E
QUIROGA ADV

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO MARREY JR E
QUIROGA ADV

PASQUALE CATALDO & CIA. LTDA.

REXTUR TURISMO

RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS

SHELL BRASIL LTDA.

SHELL BRASIL LTDA.

SHELL BRASIL LTDA.

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

UNION NATIONAL FUNDO INVESTIMENT

PASQUALE CATALDO & CIA. LTDA.

INFRAERO EMPR BRAS DE INFR ESTR AEROP.

VRG LINHAS AÉREAS

SERVCATER INTERNACIONAL E OUTRAS

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

BANCO SANTANDER S/A